



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 015

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 03 DE MAIO DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 16/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02 de maio de 2023, Matheus Felipe Guerra Moraes, portador da carteira de identidade nº 42.344.702-6, CPF nº 456.182.188-01, para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico do Legislativo, referência de carreira R4F1 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, Anexo III da Lei Complementar nº 308/2022, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, homologado em 10 de março de 2023.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de maio de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA      RAFAEL VITOR DE SOUZA  
1º Vice-Presidente                      2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO                      GABRIEL DOS REIS  
1º Secretário                                      2º Secretário

ATO DA MESA Nº 17/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Ato da Mesa nº 14/2023, de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de maio de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO  
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS  
2º Secretário

## ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que teve como vencedores as empresas:

A MORAES EIRELI, com sede à Av. Brasil nº 600, na cidade de Praia Grande/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.975.701/0001-62, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 30, 70 e 255.

ALFALAGOS LTDA, com sede à Rua 15 de Novembro nº 1.961, na cidade de Nova Odessa/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/00014-67, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 4, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 29, 83, 84, 85, 86, 94, 95, 96, 98, 110, 116, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 144, 169, 170, 186, 188, 189, 190, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238 e 256.

C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA, com sede à Rua Palorino Mônaco nº 630, na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.791.685/0001-68, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Item que a empresa sagrou-se vencedora: 139.

CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, com sede à Rua José Theodoro nº 126, na cidade de Presidente Prudente/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.063.094/0001-01, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 39, 87, 89, 90, 101, 102, 124, 147 e 163.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,

com sede à Rua Santa Mônica nº 875, na cidade de Pinhais/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 175, 176 e 177.

CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, com sede à Av. Francisco de Angelis, 186, na cidade de Campinas/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.962.122/0003-21, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Item que a empresa sagrou-se vencedora: 11.

DAKFILM COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Ouro Grosso, 1343, na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.613.881/0001-00, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 129, 191 e 192.

DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede à Rua Paulo de Frontim, 25, na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.951.140/0001-33, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 40, 41, 42, 184, 185, 194, 203, 204, 206, 207, 214, 240, 242 e 243.

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Gecy Fonseca, 839, na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.596.721/0001-60, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 43, 44, 45, 46, 47, 48, 74, 78, 112, 182, 183, 215, 216, 217 e 259.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, com sede à Rua Asa Branca, 56, na cidade de Londrina/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.707.683/0001-57, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 105 e 171.

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, com sede à Rua Doutor Sabino Arias, 187, na cidade de Duque e Caxias/RJ, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 92, 97, 106 e 178.

IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA, com sede à Rua Alagoas, 385, na cidade de São Caetano do Sul/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.349.869/0001-41, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Item que a empresa sagrou-se vencedora: 27.

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Av. José Oscar Salazar, 1953, na cidade de Praia Grande/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.269.791/0001-62, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Item que a empresa sagrou-se vencedora: 117.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua Dr. João

Caruso nº 2115, na cidade de Erechim/RS e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 136, 137, 138, 187, 197, 198, 201, 202, 205, 244, 246, 247 e 248.

IS8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, com sede à Alameda São Caetano, 1807, na cidade de São Caetano do Sul/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.597.921/0001-44, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 123 e 257.

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, com sede à Rua Nisio Stroiecke, 60, na cidade de Barão de Cotegipe/RS e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.720.752/0001-22, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 108, 109 e 111.

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede à Rua Jaguarão, nº 95, na cidade de São José dos Campos/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.532.343/0001-14, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Item que a empresa sagrou-se vencedora: 31.

MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede à Av. Henry Ford, nº 1158, na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.939.276/0001-66, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 12, 60, 113 e 114.

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Dois, s/nº, na cidade de Serra/ES e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Item que a empresa sagrou-se vencedora: 130.

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., com sede à Alameda África, nº 337, na cidade de Santana de Parnaíba/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.202.744/0007-88, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Item que a empresa sagrou-se vencedora: 63.

NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA., com sede à Rua Av. Prefeito Alexandre Chauar nº 147, na cidade de Sarapuí/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.639.607/0001-66, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 107, 168 e 181

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede à Rua Capri, 318, na cidade de Palhoça/SC e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.932.099/0001-47, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 164, 165 e 166.

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, com sede à

Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, na cidade de Itajaí/SC e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0002-68, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 258.

ROSICLER CIRURGICA LTDA, com sede à Av. 12, 2606, na cidade de Rio Claro/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.365.116/0001-41, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 2, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 71, 72, 73, 104, 128, 142, 143, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 180, 228, 229, 230, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 262 e 263.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Estrada Samuel Aizemberg, nº. 1100, São Bernardo do Campo/SP e inscrita no CNPJ nº 05.847.630/0001-10, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 1, 22, 23, 24, 25, 59, 77, 126, 127, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 199, 200, 208, 212, 213, 221, 222, 223, 226 e 239.

V P - MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Av. Brasil, nº187, na cidade de Ivaipora/PR e inscrita no CNPJ nº 61610283/0001-88, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 62, 64, 65, 66, 67, 75, 76, 79, 82, 88, 103, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 148, 149, 150, 151, 156, 179, 193, 195, 196, 209, 210, 211, 218, 219, 220, 224, 225, 227, 241, 245, 264, 265, 266, 267, 268, 269 e 270.

#### ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

Os seguintes itens foram considerados fracassados/desertos: 10, 28, 38, 58, 68, 69, 80, 81, 91, 93, 99, 100, 125, 167, 172, 173, 174, 260, 261 e 271.

Processo nº 4953/2022 que deu origem ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2022, encontra-se a disposição no Departamento de Licitações com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento. As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso. Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, a mesma opinou pela adjudicação do certame aos vencedores. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 12 de abril de 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA

Pregoeiro

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2023, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 12 de abril de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2023

CONTRATO: 70/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 23/2023 – PROCESSO Nº 1.564/2023 - ASSINATURA: 19/04/2023 – VALOR R\$ 123.500,00.

#### EDITAL DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

PROCESSO Nº 3337/2023

Resolvo REVOGAR o processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 05/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE PESCA E MERCADO MUNICIPAL DE PEIXES, a partir da data de publicação deste edital, e considerando que revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público, conforme Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE EM 28 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PERUIBEPREV

### RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

### APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2023

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV  
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E

NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

*\*Apresentar Cédula de Identidade Original\**

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

\* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

**MAURICIO CONTI** Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.02 10:32:17 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV**

**EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 02/2023**  
**CONTRATO Nº 02/2022**

Nº ADITAMENTO: 02/2023 - CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – Peruibeprev – OBJETO: Execução de serviços advocatícios e de consultoria jurídica previdenciária ao PERUIBEPREV, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe - CONTRATADA RODRIGUES & FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS –CNPJ: 30.591.683/0001-60- MOTIVO: Aditar o valor em R\$ 82.260,00 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta reais) /anual, e prazo até 14 de abril de 2024 – ASSINATURA: 14/04/2023 – MODALIDADE: Convite nº 01/2022 – PROCESSO Nº 56/2022 – CONTRATO Nº 02/2022.

**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV**

## EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 085/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, para cumprimento de mandato nos termos do processo nº. 1001623-20.2023.8.26.0441, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

**1. COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE MAIO DE 2023 DÁS 09:00 HRS**

**CARGO - SECRETÁRIO DE ESCOLA**

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4761153-7	LAISA APARECIDA FERREIRA SANTANA DA SILVA	05º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruíbe/SP,** munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver.
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$2.372,05

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MAIO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0265/2023**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

Considerando a onda de violência que assola as escolas de nosso país, conforme amplamente divulgado pelos meios de comunicação;

Considerando a necessidade de serem propostas políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas;

Considerando as diversas ações já adotadas em âmbito municipal objetivando garantir segurança aos alunos e funcionários;

Considerando a importância de sistematizar e coordenar as referidas ações;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica oficializada a instituição do Grupo de Trabalho no âmbito municipal com a finalidade de propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete:

I - realizar estudos sobre as estratégias de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas; e

II - propor políticas públicas para a prevenção e o enfrentamento da violência nas escolas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes servidores:

I - Felipe Antonio Colaço Bernardo

II - Ana Paula Gimenez

III - Cleia Cristina da Silva

IV - Patricia Duarte Espósito

V - José Romeu Dutra

VI - Thiago Alberto Cosme da Silva

VII - José Soares Medina

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos da administração pública municipal, de outras instituições públicas e da sociedade civil, e especialistas, para prestar informações, emitir pareceres e contribuir para os trabalhos.

Art. 5º O relatório final do Grupo de Trabalho será encaminhado ao Chefe do Executivo no prazo de 45 dias a contar dessa data, permitida a prorrogação por prazo determinado.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMpra-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE**

PERUÍBE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAIS

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 07/2023, do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2022:

#### CARGO - ENFERMEIRO

##### CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME	CLASSIF. CONCURSO
19	BRUNA RODRIGUES DE MELLO	467

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PERUÍBE, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 08/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2022, conforme relação de classificação abaixo:

#### •COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE MAIO DE 2023:

#### CARGO - ENFERMEIRO

##### CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME	CLASSIF. CONCURSO	HORÁRIO
20	ELENICE LOPES SANTIAGO	479	9h00

O(s) candidato(s) habilitado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4\*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)\*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante\*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)\*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)\*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica\*.

**Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com \* e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN-SP)	40H	R\$ 5.137,34 + Insalubridade (R\$ 493,89)

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 12/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022, conforme relação de classificação abaixo:

#### •COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE MAIO DE 2023:

#### CARGO - MOTORISTA (SAÚDE)

##### CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
12	FABIO JUNIOR PONTES MOREIRA	10h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria exigida para o cargo;
- Curso(s) Especializado(s) para Transporte conforme requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA (Saúde)	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação "D" (CNH), curso especializado para transporte de emergência e transporte coletivo de passageiros	40H	R\$ 2.070,72 + Auxílio Alimentação

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da

documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADOS

### RETIFICAÇÃO EDITAL CMDCA 01-2023 PUBLICADO NO BOM Nº 1208 em 31 de Março de 2023

#### Onde se lê:

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data, visando as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar de Peruíbe, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88, 132 e 139 na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 1.418, de 18 de outubro de 1991, nº 1.658, de 21 de dezembro de 1995 e nº 2.374 de 10 de janeiro de 2003, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA Nº 231 de 28 de dezembro de 2022, que trata do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar

#### Leia-se:

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data, visando as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar de Peruíbe, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88, 132 e 139 na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 1.418, de 18 de outubro de 1991, nº 1.658, de 21 de dezembro de 1995 e nº 2.374 de 10 de janeiro de 2003, Lei Municipal em vigência lei Nº 3.771/2019., que trata do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar,

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

#### Onde se lê:

h) Experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

#### Leia-se

h) Comprovação de experiência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em atividades de atendimento a criança e ao adolescente, mediante apresentação de prova documental; Conforme Lei Municipal 3.771 em Vigência.

### 8. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

#### Onde se lê:

8.2 - A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do CMDCA, à Av. São João, 664, Centro, Peruíbe, SP - das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, até

no máximo dia 2 de maio de 2023;

**Leia-se:**

8.2 - A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do CMDCA, à Av. São João, 664, Centro, Peruíbe, SP - das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, até no máximo dia 16 de maio de 2023;

**Onde se lê:**

8.3 - Ao realizar a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar envelope lacrado, contendo os documentos relacionados no item 3.1, com a seguinte identificação:

**Leia-se:**

8.3 - Ao realizar a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar envelope lacrado, contendo os documentos relacionados no item 3.1, com a seguinte etiqueta de identificação em duas vias, sendo que uma das vias deverá ser protocolada pelo órgão recebedor.

EDITAL CMDCA 01 - 2023 -	
<b>Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Peruíbe</b>	
Candidato:	_____
Nº do Documento de Identidade:	_____
Data:	/ /
Assinatura:	_____

ANEXO – Calendário de Ocorrência retificado	Data ou Período
Publicação do Edital	31/03/2023
Registro de candidatura	03/04 a 16/05/2023
Análise de Requerimentos	16/05 a 22/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos	23/05/2023
Impugnação de candidatura	23/05 a 29/05/2023
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	Até 31/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Até 04/06/2023

Análise e decisão dos pedidos de impugnação e publicação da análise	Até 11/06/2023
Interposição de recurso da impugnação pelo candidato impugnado	Até 14/06/2023
Análise e decisão dos recursos Publicação da relação final de candidatos	17 a 19/06/2023 25/06/2023
<b>Prova eliminatória</b> Publicação do gabarito e lista de classificados	<b>09/07/2023 - (Domingo)</b> 12/07/2023
Interposição de recurso da prova	13/07 a 18/07/2023
Publicação do gabarito definitivo e da lista dos candidatos habilitados	25/07/2023
Orientações aos candidatos quanto às limitações da propaganda eleitoral e declaração de compromisso.	Até 25/07/2023
Publicação no BOM divulgando data, local e horário de votação e orientações aos eleitores	Até 30/08/2023
<b>ELEIÇÃO</b>	<b>01 de outubro de 2023</b>
Divulgação do resultado da classificação Publicação do Resultado no BOM	Imediatamente após a apuração 03/10/2023
Prazo para interposição de recursos e impugnações	03/10/2023 a 06/10/2023
Análise dos recursos	06/10/2023 a 10/10/2023
Publicação e homologação do resultado final	12/10/2023
Capacitação dos candidatos titulares e suplentes	A agendar
<b>Posse dos conselheiros titulares e suplentes</b>	<b>12 de janeiro de 2024</b>

Peruíbe, 02 de Maio de 2023  
Marcelo Lourenço - Presidente do CMDCA

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal						
Docto	Data	Nome	SG	QD	LT	Tipo/Fiscalização
41.518	04/01/2022	RODOLPHO GRISSI NETO	BY	20	18	Zona A - Acima de 70,00m² até 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc...
115.684	06/01/2022	OMAR ABDUL ASSAF	NP	24	79	Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10. MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias

115.695	07/01/2022	NARCISO FERREIRA DE AZEVE	SG	9	17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.697	07/01/2022	JOSE MARQUES GOMES	SG	10	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.703	07/01/2022	MARIA ANALIA MOITINHO AN	SG	12	17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

115.705	07/01/2022	MARIA APARECIDA DAL POSS	SG	12	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.706	07/01/2022	ANTONIO PELO IRMAO	SG	12	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.708	07/01/2022	ANGELA FRISCHEISEN	SG	13	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

115.710	07/01/2022	ANA REGINA MONTEIRO EGY	SG	13	19	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.713	07/01/2022	ALESANDRO DE SOUSA	SG	13	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.714	07/01/2022	MARIA CRISTINA SIMAO	SG	13	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

115.717	07/01/2022	ROZENILDO TIMOTEO DE AN	SG	14	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.720	07/01/2022	MARCO ANTONIO MAUER	SG	16	16	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.726	07/01/2022	GERSET LOTEAMENTOS E INC	SG	18	18	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

115.728	07/01/2022	REJANE MARIA XAVIER RODR	SG	18	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.730	07/01/2022	DORALICE DE JESUS	SG	19	14	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.734	07/01/2022	JOSE CARLOS DE PAULA	SG	21	9	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

115.735	07/01/2022	CLAUDINEI FERREIRA DE LIMA	SG	22	12	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.736	07/01/2022	MARLENE TEREZINHA CARRA	SG	24	17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.739	07/01/2022	SERGIO RICARDO MARTINS	SG	24	6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

115.740	07/01/2022	ADRIANA SENA BRANDÃO DE	SG	24	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.742	07/01/2022	JOSE LUIZ REI DE JESUS	SG	25	20	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
115.748	10/01/2022	MARCIA MARIA TAVARES STC	SG	23	17	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

115.752	13/01/2022	ELIA MARCELINO	CN	111	10	ÁREAS PÚBLICAS: É proibido tomar posse ou restringir o uso coletivo e a posse de todos nos logradouros e áreas públicas. Art.126 da LC 122/08
41.519	13/01/2022	SERGIO ZIRPOLLI	SS	143	7	Zona B - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitarias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-II DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.520	13/01/2022	RAILDA CORTES ALMEIDA	CN	84	6	Zona B - ACIMA DE 50,00M² até 70,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitarias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-II DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.



						Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade.
41.590	13/04/2022	WILSON GARAJAU DE ARAUJO	MI	17	3	Art. 45 da LC 123/08.
						Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade.
41.592	14/04/2022	ANTONIO ELIAS ANDRADE	MI	13	3	Art. 45 da LC 123/08.

						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
116.511	25/04/2022	SINDICATO DOS CONDUTORE	BA	26	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
116.512	25/04/2022	SINDICATO DOS CONDUTORE	BA	26	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

						CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
116.506	25/04/2022	VICENTE LOPES	SM	44	15	
						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
116.509	25/04/2022	OSVALDO KABBACH PRIGENZ	JI	12	2	

						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
116.512	25/04/2022	SINDICATO DOS CONDUTORE	BA	26	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
116.513	25/04/2022	SINDICATO DOS CONDUTORE	BA	26	14	

						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
116.510	25/04/2022	OSVALDO KABBACH PRIGENZ	JI	12	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
116.511	25/04/2022	SINDICATO DOS CONDUTORE	BA	26	16	

						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
116.513	25/04/2022	SINDICATO DOS CONDUTORE	BA	26	14	
						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
41.599	25/04/2022	ARNO ZWICKER	SI	2	1	

41.600	25/04/2022	ARNO ZWICKER	SI	2	27	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
11.399	23/07/2022	ALBERTO DE LIMA DOMINGOS COELHO				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.399	23/07/2022	ALBERTO DE LIMA DOMINGOS COELHO				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.400	23/07/2022	ALMIR SANTOS FEITOSA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.400	23/07/2022	ALMIR SANTOS FEITOSA				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.409	23/07/2022	SERGIO SEEBER	HN	13	17	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.409	23/07/2022	SERGIO SEEBER	HN	13	17	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.411	23/07/2022	PAULO LICORY ZACCA	HN	25	36	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.411	23/07/2022	PAULO LICORY ZACCA	HN	25	36	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
117.109	24/07/2022	ISAAC SILVA BARRETO				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

117.109	24/07/2022	ISAAC SILVA BARRETO				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.110	24/07/2022	EDNÉIA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.110	24/07/2022	EDNÉIA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
11.413	26/07/2022	GRABRIELLE DA COSTA CASTANHO				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato



						Zona B - ACIMA DE 70,00m <sup>2</sup> ATÉ 100,00m <sup>2</sup> de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-II DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.653	06/08/2022	VIVIAN SILVA MIZUTANI	GV	124	18	
						Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
41.654	06/08/2022	CELINA OSÓRIO PACIONI	JI	7	20	

						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.194	06/08/2022	ANGELINA DE ABREU	BN	53	7	
						CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.205	11/08/2022	ANTONIO ROQUE	SS	134	4	

						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.205	11/08/2022	ANTONIO ROQUE	SS	134	4	
						MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.205	11/08/2022	ANTONIO ROQUE	SS	134	4	

						CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.208	13/08/2022	ZANETE LIMEIRA DIAS	SB	49	15	
						CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.209	13/08/2022	ROSEMARIA MORETTIN DA SILVA	SB	42	5	

						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.209	13/08/2022	ROSEMARIA MORETTIN DA SILVA	SB	42	5	
						MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.209	13/08/2022	ROSEMARIA MORETTIN DA SILVA	SB	42	5	

						Zona A - ACIMA DE 100,00m <sup>2</sup> de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.657	15/08/2022	MARINILCE AUGUSTO	PC	98	10	
						EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
11.422	16/08/2022	MARIO CORTESE	HN	24	12	

						Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.422	16/08/2022	MARIO CORTESE	HN	24	12	
						EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
11.423	16/08/2022	EDUARDO SILVA DE CERQUEIRA	HN	24	36	

						Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.423	16/08/2022	EDUARDO SILVA DE CERQUEIRA	HN	24	36	
						EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.231	20/08/2022	LAVRIELI VIERIA DA SILVA				

117.231	20/08/2022	LAVRIELI VIERIA DA SILVA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.232	20/08/2022	EDITH SEBASTIANA DE LIMA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.232	20/08/2022	EDITH SEBASTIANA DE LIMA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.233	20/08/2022	DERLI RODRIGUES VEIRA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

117.233	20/08/2022	DERLI RODRIGUES VEIRA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.234	20/08/2022	SANDRO PIRES CORREA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.234	20/08/2022	SANDRO PIRES CORREA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.235	20/08/2022	VANDERLEY STOPO			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

117.235	20/08/2022	VANDERLEY STOPO			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.236	20/08/2022	GIOVANA DE MORAES SOLINO			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.236	20/08/2022	GIOVANA DE MORAES SOLINO			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.237	21/08/2022	JANDIRA DE MORAES			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

117.237	21/08/2022	JANDIRA DE MORAES			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.238	21/08/2022	DENISE VIEIRA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.238	21/08/2022	DENISE VIEIRA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.239	21/08/2022	ANA INES DOMINGUES			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

117.239	21/08/2022	ANA INES DOMINGUES			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.240	21/08/2022	MARIA APARECIDA DE SOUZA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.240	21/08/2022	MARIA APARECIDA DE SOUZA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.241	21/08/2022	GABRIEL PEREIRA DA SILVA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

117.241	21/08/2022	GABRIEL PEREIRA DA SILVA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.242	21/08/2022	IVALDO IVO ALVES			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.242	21/08/2022	IVALDO IVO ALVES			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.255	21/08/2022	JOSE ROBERTO GOMES DE ANVS	5	7	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

					Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de
117.255	21/08/2022	JOSE ROBERTO GOMES DE ANVS	VS	5	7 habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
					EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo
117.261	21/08/2022	EMILIA OLIVEIRA DE MOURA	VS	9	10 imediato
					Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de
117.261	21/08/2022	EMILIA OLIVEIRA DE MOURA	VS	9	10 habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
					EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo
117.285	21/08/2022	MANOEL DO SANTOS AFONS	VS	17	2 imediato

					Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de
117.285	21/08/2022	MANOEL DO SANTOS AFONS	VS	17	2 habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
					EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo
117.286	21/08/2022	MANOEL DO SANTOS AFONS	VS	17	1 imediato
					Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de
117.286	21/08/2022	MANOEL DO SANTOS AFONS	VS	17	1 habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem
117.287	22/08/2022	EDA MARILYN MEYERHOF	SM	35	32 pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
					MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC
117.287	22/08/2022	EDA MARILYN MEYERHOF	SM	35	32 123/08. prazo 30 dias.

					CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30
117.287	22/08/2022	EDA MARILYN MEYERHOF	SM	35	32 dias
					Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de
41.659	22/08/2022	Luciene Vieira dos Santos			habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem
117.297	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	36	5 pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
					MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC
117.297	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	36	5 123/08. prazo 30 dias.

					CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30
117.297	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	36	5 dias
					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem
117.301	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	36	1 pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

					MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC
117.301	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	36	1 123/08. prazo 30 dias.
					CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30
117.301	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	36	1 dias
					MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC
117.322	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	36	21 123/08. prazo 30 dias.

117.322	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	36	21	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.323	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.323	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.323	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.324	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.324	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	7	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.324	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	7	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.325	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.325	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	6	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.325	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	6	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.326	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.326	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	5	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.326	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.327	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.327	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.327	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.328	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	24	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.328	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	24	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.331	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.331	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.331	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.333	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	9	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.333	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.335	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	18	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.335	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	18	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.336	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	17	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.336	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	17	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.336	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	17	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.337	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.337	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	16	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.338	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.338	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.338	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ	37	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.339	22/08/2022	CARLOS ALBERTO RODRIGUEZ	IZ	39	12
					MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.339	22/08/2022	CARLOS ALBERTO RODRIGUEZ	IZ	39	12

					CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.339	22/08/2022	CARLOS ALBERTO RODRIGUEZ	IZ	39	12
					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.340	22/08/2022	PAULO CEZAR HONORATO DAZ	IZ	39	11

					MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.340	22/08/2022	PAULO CEZAR HONORATO DAZ	IZ	39	11
					CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.340	22/08/2022	PAULO CEZAR HONORATO DAZ	IZ	39	11

					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.345	22/08/2022	CARLOS ROBERTO DA SILVA	IZ	39	5
					MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.345	22/08/2022	CARLOS ROBERTO DA SILVA	IZ	39	5

					CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.345	22/08/2022	CARLOS ROBERTO DA SILVA	IZ	39	5
					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.351	22/08/2022	MARIO SERGIO DA SILVA	IZ	39	22

					MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.351	22/08/2022	MARIO SERGIO DA SILVA	IZ	39	22
					CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.351	22/08/2022	MARIO SERGIO DA SILVA	IZ	39	22

					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.353	22/08/2022	RICARDO DANIEL RUSSI	IZ	39	20
					MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.353	22/08/2022	RICARDO DANIEL RUSSI	IZ	39	20

					CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.353	22/08/2022	RICARDO DANIEL RUSSI	IZ	39	20
					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.354	22/08/2022	WASHINGTON ROQUE	IZ	39	17

117.354	22/08/2022	WASHINGTON ROQUE	IZ	39	17	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.354	22/08/2022	WASHINGTON ROQUE	IZ	39	17	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.357	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	39	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.357	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	39	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.357	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	39	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	--------------------------	----	----	----	--

117.360	22/08/2022	EDVALDO MENDES DE ARAUJ	IZ	40	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	----	----	---

117.360	22/08/2022	EDVALDO MENDES DE ARAUJ	IZ	40	23	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.360	22/08/2022	EDVALDO MENDES DE ARAUJ	IZ	40	23	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.361	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.361	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	23	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.361	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	23	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	--------------------------	----	----	----	--

117.363	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	19	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	--------------------------	----	----	----	---

117.363	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	19	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	--------------------------	----	----	----	---

117.363	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	19	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	--------------------------	----	----	----	--

117.365	22/08/2022	MARCIO ROBERTO RODRIGU	IZ	40	17	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	------------------------	----	----	----	---

117.365	22/08/2022	MARCIO ROBERTO RODRIGU	IZ	40	17	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	------------------------	----	----	----	---

117.365	22/08/2022	MARCIO ROBERTO RODRIGU	IZ	40	17	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.366	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.366	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	16	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.366	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.366	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.369	22/08/2022	CLAudemir Velloso Maria	IZ	40	22	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.370	22/08/2022	REGINALDO FERREIRA DOS SA	IZ	40	21	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.371	22/08/2022	JOÃO LUIZ DE SOUZA UCHOA	IZ	40	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.371	22/08/2022	JOÃO LUIZ DE SOUZA UCHOA	IZ	40	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.373	22/08/2022	JOSE CARLOS DOS SANTOS	IZ	40	10	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.373	22/08/2022	JOSE CARLOS DOS SANTOS	IZ	40	10	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.376	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	7	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.376	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	7	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.380	22/08/2022	ANDERSON DA SILVA NOGUE	IZ	40	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.380	22/08/2022	ANDERSON DA SILVA NOGUE	IZ	40	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.381	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.381	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	40	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.382	22/08/2022	PAULO GALVÃO NOGUEIRA	IZ	40	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.382	22/08/2022	PAULO GALVÃO NOGUEIRA	IZ	40	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.385	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	41	10	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.385	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	41	10	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.385	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	41	10	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.392	22/08/2022	NOEMIA WEISHAAPT DE GOD	IZ	41	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.392	22/08/2022	NOEMIA WEISHAAPT DE GOD	IZ	41	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.392	22/08/2022	NOEMIA WEISHAAPT DE GOD	IZ	41	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.396	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	41	24	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.396	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	41	24	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.396	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	41	24	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.399	22/08/2022	MAURILIO PEREIRA DA SILVA	IZ	41	21	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.399	22/08/2022	MAURILIO PEREIRA DA SILVA	IZ	41	21	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.399	22/08/2022	MAURILIO PEREIRA DA SILVA	IZ	41	21	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.400	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	41	20	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.400	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	41	20	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.400	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN	IZ	41	20	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.402	22/08/2022	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	41	18	MUROS DIVISÓRIOS COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.